



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 13/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de  
Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A  
EMPRESA JASINTELL COMÉRCIO LTDA.,  
QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Vice Presidente **Dr. LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador da cédula de identidade nº 2619, expedida pelo CRMV/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 561.277.907-00, Diretora Comercial **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, bióloga, casada, portador da cédula de identidade nº 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **JASINTELL COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.530.497/0001-73, situada a Avenida Dom Helder Camara, nº 5644, sala 1013, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.051-020, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. WLADYMYR CORREIA DE MELO JASINSKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Dr. Henrique Cunha, nº 368, Binguem, Petrópolis, RJ, portador da carteira de identidade nº 10961220-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 071.680.007-13, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 13/2017**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

processo administrativo nº. **E-08/005/285/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2017, relativo à contratação de prestação de serviços comuns de empresa especializada em suporte, manutenção, preventiva e corretiva de sistema telefônico e rede interna de ramais, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no item “2.2” da Cláusula Segunda do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, **com vigência de 01/12/2020 a 30/11/2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100/230

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016/2971.10.303.0440.8345

2971.10.573.0440.8319/2961.10.122.0002.2923 e 2961.10.303.0440.2924

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

cinquenta reais) cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 15226-9, Agência nº 2141, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE:** A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **02/12/2019 a 01/12/2020**, cujos efeitos vigorariam até **01/12/2021**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **01/12/2020 a 30/11/2021**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §2º do artigo 70 da Lei 13.303/16.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A execução do Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. Rosa Maria Sousa Moreira, ID nº 269883-3 e João Luis de Souza Pereira, ID nº 2698913-1.

**CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado

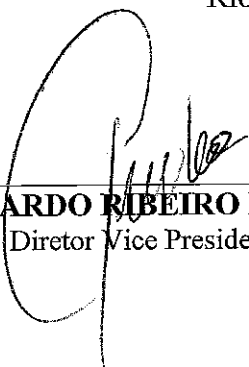


Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020.

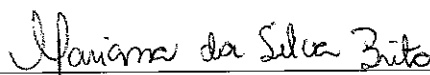
  
\_\_\_\_\_  
**LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**  
Diretor Vice Presidente

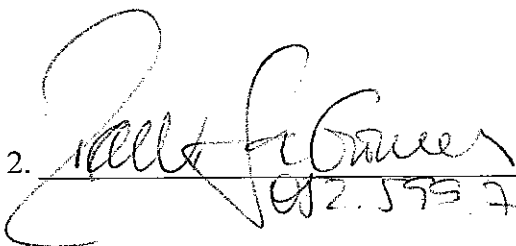
  
\_\_\_\_\_  
**PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**  
Diretora Comercial

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.**

  
\_\_\_\_\_  
**WLADYMYR CORREIA DE MELO JASINSKI**  
**JASINSTEEL COMÉRCIO LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
138.030.567-56

2.   
\_\_\_\_\_  
02.575.717.28